



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 222/2008.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 18/12/2008
Canindé do São Francisco
18 de Dezembro de 2008
Médico Maria Patrícia
Auxiliar Administrativo
Mat 5287

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Clube Profissional de Futebol para divulgar o Município de Canindé de São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ontratar Clube Profissional de Futebol, mediante certame licitatório, nos termos da legislação pertinente, para divulgar o Município e incentivar a prática desportiva.

Parágrafo único. O valor da contratação de que trata o *caput* deste artigo não pode ser superior a R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) mensal.

Art. 2º As obrigações do Clube vencedor do certame licitatório constarão do Edital do respectivo processo licitatório, dentre elas a de divulgar o Município em todas as competições cidadinas, regionais e nacionais, bem como inserir em todas os materiais esportivos utilizados pela equipe o logotipo da divulgação, que terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, obedecido ao disposto no § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as normas legais vigentes, com as seguintes especificações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Esportes

2060 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Esportes

33.90.39.0000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

0193.000 – Tesouro.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, em 18 de dezembro de 2008.

Orlando Porto de Andrade

Prefeito Municipal